

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
IMPLANTAÇÃO E SUPORTE
RELATIVOS AO SISTEMA DE
GERENCIAMENTO DE CONSIGNAÇÕES,
PARA GESTÃO DOS DESCONTOS
CONSIGNADOS INTEGRADO AO
SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO -
RHE QUE ENTRE SI CELEBRAM
NUMERIA INFORMÁTICA LTDA E O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

O Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – **IPE Prev**, Autarquia Previdenciária Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente José Guilherme Kliemann, RG nº 6024898014, CPF nº 551.155.940-72, domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **NUMERIA INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.371.908/0001-25, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Caçapava, nº 537, sala 304, Bairro Petrópolis em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Sr. Cassiano Sombrio, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 917.891.500-78, doravante denominada **CONTRATADA**, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

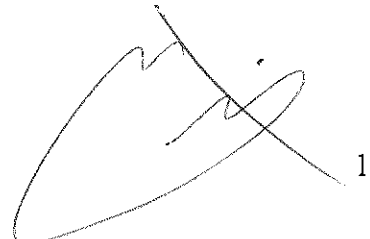
Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e acordados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº **57/2017**, instruído no processo administrativo nº **17/2442-0007293-2**, sujeitando-se as partes à legislação pertinente, conforme referidas no contrato de origem, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato e o **REAJUSTE** de valores referentes ao suporte e manutenção dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato **até 31/03/2019**, ou seja, 12 meses após o início do serviço de suporte, previsto na Cláusula 3.2 do Contrato nº 57/2017.



1

CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3- Conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato nº 57/2017, a partir de 01/07/2018 os serviços passam a vigor com os valores abaixo.

3.1 Suporte técnico e operacional;

Item	Valor Unitário (mês)
Suporte técnico e operacional	R\$ 1.176,31

3.2 Manutenção evolutiva, adaptativa e operacional, a qual somente será cobrada em caso de efetiva utilização;

Item	Valor Unitário (hora)
Manutenção evolutiva, adaptativa e operacional	R\$ 149,71

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

4.1 O presente Termo Aditivo somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, nos moldes do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.


CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estipuladas no contrato inicial.

5.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.


Porto Alegre, 17 de Agosto de 2018.

CONTRATANTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL – IPERGS

CONTRATADA



NUMERIA - INFORMÁTICA LTDA
Cassiano Sombrio
CPF 917.891.500-78
Diretor Administrativo

Testemunhas